LEI N° 4438, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo Vlll, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

09.02 Departamento de Esporte e Lazer

0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

1152: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 70.000,00
TOTAL.....	**R$ 70.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

09.02 Departamento de Esporte e Lazer

0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

1154: 4.4.90.51.00.00.000 - Obras e instalações	R$ 70.000,00
TOTAL.....	**R$ 70.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
07/08/2025 17:24:05

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 17:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p667c980b1b5fc.